

---

**CONVITE PÚBLICO PARA CADASTRO E QUALIFICAÇÃO PRÉVIA Nº  
PQL00001/2025 - CORREIOS SEDE  
PARCERIA ESTRATÉGICA PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio do CORREIOS SEDE, torna público o presente convite, que tem como objetivo a formação de cadastro e a qualificação prévia de empresas interessadas em realizar parcerias estratégicas para oportunidade de negócio relacionada a serviços financeiros para provimento de conta digital dos Correios, conforme as condições deste instrumento e seus anexos. O presente Convite é regido pela Lei 13.303/2016, art. 28, §3º, inciso II, Lei 12.846/2013 e pela Lei 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Área: Departamento de Parcerias - DEPAR/SUFIN/DIEFI

Endereço: Edifício-sede dos Correios SBN Quadra 1 Bloco A, 9º Andar Sul

Asa Norte, CEP 70002-900 - Brasília/DF

A Ceres Inteligência Financeira LTDA. foi contratada por parte dos Correios para prestação de serviços especializados de consultoria técnica em processos de parcerias estratégicas, incluindo Fusões e Aquisições (M&A), gestão dessas parcerias e outras demandas correlatas, aplicadas em avaliações e/ou diagnósticos internos da contratante.

Consultoria Contratada: Ceres Inteligência Financeira LTDA.

Endereço: Av. do Contorno, 3.800 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30110-022

E-mail: [correioscd@ceresinteligencia.com.br](mailto:correioscd@ceresinteligencia.com.br) (mensagens com tamanho máximo de 3 megabytes)

## **DOS ANEXOS**

**ANEXO 1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA PARCEIRA**

**ANEXO 2 - DOS ITENS DE FILTRAGEM**

**ANEXO 3 - DA MINUTA DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

**ANEXO 4 - DO MODELO DE DECLARAÇÃO**

## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente convite refere-se a processo de seleção de empresas interessadas em realizar parceria estratégica para oportunidade de negócio relacionada a

serviços financeiros para provimento de conta digital dos Correios.

1.2. O processo de seleção das empresas para a oportunidade de negócio objeto deste convite serão conduzidos conforme as disposições detalhadas no Anexo 1 deste instrumento.

1.3. Somente após a validação de todas as informações e documentos exigíveis pelos Correios no Convite Público, a empresa pré-qualificada estará apta para assinar o Acordo de Confidencialidade - NDA (Anexo 3) para participar das etapas seguintes do processo de seleção.

1.4. Eventual relação de parceria decorrente do processo de seleção não se caracterizará como mera prestação/fornecimento de serviços. Trata-se de parceria para oportunidade de negócio, onde as partes, considerando as suas particularidades e capacidades compartilharão responsabilidades, riscos e resultados, expressos em instrumentos contratuais ou outros documentos, conforme o caso.

1.5 O presente Convite e respectivos resultados da qualificação não gera entre os Correios e as empresas interessadas qualquer vínculo, responsabilidade ou obrigação relativa ao fechamento da parceria para a oportunidade de negócio. A eventual parceria, inclusive o modelo associativo, será resultado de negociação entre as partes, respeitadas as questões legais, a conveniência e a oportunidade.

1.6. Uma vez firmada a parceria para oportunidade de negócio, os Correios e a empresa parceira poderão formalizar outros instrumentos jurídicos, a exemplo de Memorando de Entendimentos - MoU (*Memorandum of Understanding*), com vistas ao desenvolvimento de estudos conjuntos para evolução da parceria, observadas as viabilidades técnicas, operacionais, jurídicas e de negócio, bem como as aprovações nas alçadas competentes.

## 2. DO CADASTRO DO INTERESSADO

2.1. O cadastramento e a qualificação prévia serão realizados por meio do seguinte endereço: <https://c.correios.com.br/solucoesfinanceiras>, até o dia 14/03/2025.

2.2. O CNPJ utilizado pelo interessado para realizar o cadastro no endereço acima deverá ser o mesmo compreendido nos documentos exigidos nas etapas de qualificação e seleção, como, por exemplo, Acordo de Confidencialidade - NDA, Declarações, propostas técnicas e econômicas e outros eventualmente necessários à consecução da parceria.

2.3. A participação neste cadastro implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente convite e dos seus anexos.

2.4. Este convite é destinado ao cadastro de empresas interessadas que possuam os requisitos de qualificação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no registro comercial, estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

3.2. É vedado o substabelecimento **total** do objeto de eventuais contratos firmados por ocasião da parceria.

3.2.1. A subcontratação **parcial**, sem prejuízo das eventuais responsabilidades contratuais e legais, poderá ser admitida, excluídos os serviços de *Banking as a*

*Service* e estando sempre condicionada à anuência prévia dos Correios, demonstrada a conveniência para a execução da oportunidade de negócio.

3.3. Não será admitida a participação de cooperativa.

3.4. Não poderão participar deste convite os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

3.5. Não poderão participar deste convite empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial.

3.6 O futuro contrato de parceria abará regras de direito comercial e direito civil, considerando a sua natureza comercial.

#### **4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

4 As dúvidas e esclarecimentos sobre o objeto deste convite poderão ser enviadas para o e-mail [correioscd@ceresinteligencia.com.br](mailto:correioscd@ceresinteligencia.com.br) até o dia 13/03/2025.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**

5.1 É de inteira responsabilidade do interessado o envio, exclusivamente pelo endereço citado no item 2 do presente convite, dos documentos exigíveis neste instrumento.

5.1 .1 Para o envio dos documentos, recomenda-se que o interessado compacte os arquivos de modo que o seu tamanho não exceda 10 Mb cada (Dez megabytes).

5.1.2 Toda a documentação apresentada deverá possuir o mesmo CNPJ cadastrado. Assim, se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 Os documentos comprobatórios enviados pelo interessado serão analisados pelos Correios, que poderão validá-los ou devolvê-los para ajustes, mediante justificativa.

5.2.1 Para fins de pré-qualificação, somente serão analisados os documentos que forem encaminhados até a data final estabelecida no item 2.1.

5.3 Somente após a validação, pelos Correios, de todas as informações e documentos exigíveis, o interessado será declarado pré-qualificado, e estará apto a participar das fases sequenciais da seleção para a parceria por oportunidade de negócio, caso atenda os demais requisitos específicos.

5.3.1 O status de pré-qualificado e as próximas etapas da seleção serão informados aos interessados por e-mail, pelos Correios ou pela Consultoria Contratada.

5.4 A empresa interessada deverá manter todas as condições de qualificação exigidas durante o processo, bem como na execução da parceria, caso seja selecionada para a etapa de negociação.

#### **6. PENALIDADE**

6.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará, à empresa que o tiver apresentado, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da observância da ampla defesa e do contraditório.

6.2 Para efeito de aplicação de penalidade, matriz e filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica, abrangendo a matriz a penalidade aplicada à(s) filial(is) e vice-versa.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante a fase de seleção de empresa parceira.

7.4. É facultado aos Correios:

a) efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de seleção de empresa parceira;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e a validade dos documentos comprobatórios e, especialmente, que não acarrete violação aos princípios básicos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

7.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

7.4.1.1 Prazos finalizados em dias não-úteis serão prorrogados para o dia útil imediatamente posterior.

7.5. O tratamento dos dados pessoais obtidos por meio do cadastro do interessado dar-se-á de acordo com o art. 7º, V, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução do processo de pré-qualificação, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

7.6. Este convite e seus anexos serão parte integrante do instrumento de divulgação do processo de seleção de empresas para oportunidade de negócio, bem como de eventuais instrumentos contratuais, como se nele estivessem transcritos.

Vinicius Moraes Soares  
Chefe do Departamento de Parcerias  
CS/DIEFI/SUFIN/DEPAR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Moraes Soares, Chefe de Departamento**, em 24/02/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55918050** e o código CRC **0B7FBA40**.